



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> | <b>DATA DA ABERTURA</b> |
|-----------------------------------|-------------------------|
| 021503/2024                       | 15/03/2024              |

**REQUISITANTE**

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

**DESTINATÁRIO**

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara

**ASSUNTO**

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 02

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Satubinha – MA, em 15 de março de 2024.

Ao Senhor  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA

Apresentamos a V. Sra. a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme planilha em anexo.

Considerando a importância da manutenção de um ambiente saudável e propício ao pleno desempenho das funções legislativas, venho por meio desta informar a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

A qualidade da água consumida no âmbito deste Poder é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e demais colaboradores que atuam diariamente nas dependências da Câmara. Além disso, a água mineral é um recurso essencial para a realização de diversas atividades cotidianas.

Assim sendo, gostaria de ressaltar a necessidade de se proceder com a contratação de uma empresa idônea, que atenda aos padrões de qualidade exigidos, assegurando o fornecimento regular de água mineral, de forma a suprir as demandas desta Casa Legislativa.

Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral surge como uma necessidade imperativa. Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e consideração.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 03

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**ANEXO**

| ITEM | PRODUTO  | UND   | QTD |
|------|--|-------|-----|
|      | DESCRIÇÃO  |       |     |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  |



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 04

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Satubinha – MA, 15 de março de 2024.

Ao Sr.

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**

Secretário Geral

Satubinha – MA

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração para a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.**

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente Câmara Municipal

CPF n.º 047.121.993-26

RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**COMERCIAL CENTRAL (B P LIMA COMERCIO)**  
CNPJ nº 24.617.407/0001-20  
Rua Humberto de Campo, nº 197, Centro  
Satubinha – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 15 de março de 2024.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**MERCADO IDEAL LTDA**  
CNPJ nº 31.047.299/0001-63  
Rua da Salvação, nº 260, Centro  
Satubinha/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 15 de março de 2024.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 07

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**MERCEARIA RAMOS (A C SOUSA DA SILVA)**  
CNPJ nº 28.261.397/0001-94  
Rua Salvação, s/n, Centro  
Satubinha – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), ou enviar ao e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 15 de março de 2024.

  
**JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 08

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**MÊS BASE:** MARÇO/2024.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

#### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Proprietário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 09Proc. n.º 021503/2024Rubrica: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (Planilha com especificações, quantitativos e preços)**

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VALOR |       |
|------|--|-------|-----|-------|-------|
|      |  |       |     | UNIT. | TOTAL |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 |       |       |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 |       |       |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 |       |       |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  |       |       |

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**ANEXO II**

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”**

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha – MA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Referente** à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: .....

**2. Representante emitiu a cotação**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

**3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

| ITEM | DISCRIÇÃO | UND | QNT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|---------|----------|
| 1    |           |     |     |         |          |
| 2    |           |     |     |         |          |

4. Valor global: R\$ ..... (.....).

5. Prazo de validade da cotação: .....

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)



# Mercearia RAMOS

CNPJ nº 28.261.397/0001-94  
Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha - MA

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 021503/2024 |
| Folha                         | 11          |
| Rubrica                       |             |

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

Empresa A C SOUSA DA SILVA, CNPJ nº 28.261.397/0001-94, Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha – MA, CEP: 65.709-000, Fone: (98) 98449-0293.

### 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | PRODUTO  | UND   | QTD | VALOR     |              |
|------|--|-------|-----|-----------|--------------|
|      | DESCRIÇÃO  |       |     | UNIT.     | TOTAL        |
| 1    | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.    | cx    | 100 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | R\$ 8,00  | R\$ 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  | R\$ 25,00 | R\$ 300,00   |

3. Valor Total: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Satubinha – MA, 20 de março de 2024.

**A C SOUSA DA SILVA**  
**28261397000194**

Assinado digitalmente por A C SOUSA DA SILVA:28261397000194  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Satubinha, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado  
PJ A1, CN=A C SOUSA DA SILVA:28261397000194  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-03-20 14:57:55  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

**ANDRÉIA COELHO SOUSA DA SILVA**  
CPF nº 015.103.923-27  
Empresária

# COMERCIAL CENTRAL

B P LIMA COMERCIO – CNPJ nº 44.652.364/0001-21

Rua Humberto de Campo, nº 197, Centro, Satubinha – MA

islangemaranata@hotmail.com - (98) 3683-1140

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 12                  |
| Assinatura                    | <i>[Assinatura]</i> |

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

|   |
|---|
| <b>Razão Social: B P LIMA COMERCIO</b>                          |
| CNPJ: 24.617.407/0001-20  |
| Endereço: Rua Humberto de Campo, nº 197, Centro, Satubinha – MA |
| E-mail: islangemaranata@hotmail.com                             |
| Telefone: (98) 3683-1140  |
| <b>Representante: BEATRIZ PEREIRA LIMA</b>                      |
| CPF: 053.272.973-36   |
| Cargo/Função: Proprietária                                      |

### 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VALOR     |              |
|------|--|-------|-----|-----------|--------------|
|      |  |       |     | UNIT.     | TOTAL        |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 | R\$ 48,00 | R\$ 4.800,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | R\$ 27,00 | R\$ 5.400,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | R\$ 9,00  | R\$ 2.250,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  | R\$ 30,00 | R\$ 360,00   |

3. Valor Total: R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais).

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Satubinha – MA, 20 de março de 2024

**B P LIMA COMERCIO:**  
**24617407000120**

**BEATRIZ PEREIRA LIMA**

CPF nº 053.272.973-36

Proprietária

Assinado digitalmente por B P LIMA COMERCIO:24617407000120  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=SATUBINHA, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=22677427000161, OU=videoconferencia, CN=B P LIMA  
COMERCIO:24617407000120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-03-20 14:54:51  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0



À Câmara Municipal de Satubinha – MA

Satubinha – MA, 22 de março de 2024.

**REF.: Solicitação de cotação de preços**

Submetemos à apreciação de V. Sra., nossa cotação de preços relativa à solicitação que nos foi enviada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação, segue abaixo:

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VALOR     |              |
|------|--|-------|-----|-----------|--------------|
|      |  |       |     | UNIT.     | TOTAL        |
| 1    | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.    | cx    | 100 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | R\$ 30,00 | R\$ 6.000,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | R\$ 9,00  | R\$ 2.250,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  | R\$ 30,00 | R\$ 360,00   |

TOTAL GERAL: R\$ 13.610,00 (treze mil, seiscentos e dez reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

**MERCADO IDEAL**  
**LTDA:31047299000163**

Assinado digitalmente por MERCADO IDEAL LTDA:31047299000163  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=SATUBINHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22677427000161, OU=videoconferencia, CN=MERCADO IDEAL LTDA:31047299000163  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-03-22 11:56:33  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

**MERCADO IDEAL LTDA**

CNPJ: 31.047.299/0001-63

Antonio Ivaldo Brandão Ferreira

CPF: 036.720.583-19

Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 021503/2024  
Folha 13  
Rubrica

CNPJ nº 31.047.299/0001-63  
Rua Salvação, nº 260, Centro, Satubinha - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Fls. nº 15

Proc. nº 02150320224

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

| COTAÇÃO            | PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS   |         |            |     |            |                  |            |                  |            |                  | VALOR TOTAL |                  | PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA |          |
|--------------------|--|---------|------------|-----|------------|------------------|------------|------------------|------------|------------------|-------------|------------------|-----------------------------------|----------|
|                    | RAMOS  |         |            |     |            |                  |            |                  |            |                  | CENTRAL     |                  | MÉDIO/MEDIANO                     |          |
|                    | ITEM   | PRODUTO | DESCRICOÃO | UND | QTD        | V. UNIT.         | V. TOTAL   | V. UNIT.         | V. TOTAL   | V. UNIT.         | V. TOTAL    | V. UNIT.         | V. TOTAL                          | V. UNIT. |
| 1                  | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.    |         | cx         | 100 | R\$ 45,00  | R\$ 4.500,00     | R\$ 50,00  | R\$ 5.000,00     | R\$ 48,00  | R\$ 4.800,00     | R\$ 47,67   | R\$ 4.767,00     |                                   |          |
| 2                  | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       |         | fd         | 200 | R\$ 24,00  | R\$ 4.800,00     | R\$ 30,00  | R\$ 6.000,00     | R\$ 27,00  | R\$ 5.400,00     | R\$ 27,00   | R\$ 5.400,00     |                                   |          |
| 3                  | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. |         | troca      | 250 | R\$ 8,00   | R\$ 2.000,00     | R\$ 9,00   | R\$ 2.250,00     | R\$ 9,00   | R\$ 2.250,00     | R\$ 8,67    | R\$ 2.167,50     |                                   |          |
| 4                  | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        |         | un         | 12  | R\$ 25,00  | R\$ 300,00       | R\$ 30,00  | R\$ 360,00       | R\$ 30,00  | R\$ 360,00       | R\$ 28,33   | R\$ 339,96       |                                   |          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |         |            |     | <b>R\$</b> | <b>11.600,00</b> | <b>R\$</b> | <b>13.610,00</b> | <b>R\$</b> | <b>12.810,00</b> | <b>R\$</b>  | <b>12.674,46</b> |                                   |          |

Satubinha- MA, 22 de março de 2024.

  
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 16

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 22 de março de 2024

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **RS 12.674,46 (doze mil, seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **A C SOUSA DA SILVA**, com o valor total de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais)** pelos produtos pretendidos.

Conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 17Proc. n.º 021503/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Satubinha – MA, em 22 de março de 2024.

Ao Sra. Contadora  
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
Câmara Municipal de Satubinha

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a dotação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021503/2024**, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VALOR    |             |
|------|--|-------|-----|----------|-------------|
|      |  |       |     | UNIT.    | TOTAL       |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 | RS 45,00 | RS 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | RS 24,00 | RS 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | RS 8,00  | RS 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  | RS 25,00 | RS 300,00   |

O valor total para execução do objeto é de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 18

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 22 de março de 2024.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, conforme a seguir:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Câmara Municipal de Satubinha                                |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 Câmara Municipal de Satubinha                                |
| FUNÇÃO:                 | 01 - Legislativa  |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 - Ação Legislativa  |
| PROGRAMA:               | 0001 - Ação Legislativa   |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                |
| FONTE DE RECURSOS       | 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos                  |
| VALOR DISPONÍVEL        | R\$ 195.000,00  |

Valor reforçado: **0,00**

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

  
**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
CRC N.º 015079/O  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 19

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 0,77%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 22 de março de 2024.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
CRC N.º 015079/O  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 20

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha – MA, 22 de março de 2024.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 24

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]


**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO

Satubinha– MA, em 22 de março de 2024.

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha – MA

Solicito a este setor, que elabore o **Estudo Técnico Preliminar**, bem como o **Termo de Referência**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024**.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 22

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 26 de março de 2024.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha – MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, para apreciação e eventual aprovação de V. Sra., o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para cumprimento do Inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o **Termo de Referência**, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do procedimento visando a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme solicitação.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

### 2. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.

Considerando a importância da manutenção de um ambiente saudável e propício ao pleno desempenho das funções legislativas, venho por meio desta informar a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

A qualidade da água consumida no âmbito deste Poder é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e demais colaboradores que atuam diariamente nas dependências da Câmara. Além disso, a água mineral é um recurso essencial para a realização de diversas atividades cotidianas.

Assim sendo, gostaria de ressaltar a necessidade de se proceder com a contratação de uma empresa idônea, que atenda aos padrões de qualidade exigidos, assegurando o fornecimento regular de água mineral, de forma a suprir as demandas desta Casa Legislativa.

Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve-se proceder a dispensa de licitação para aquisição dos produtos, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os produtos que tratam o Termo de Referência deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnica, conforme inspeções a serem realizadas;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro Aviso de Dispensa.

A proposta deverá especificar: custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o objeto cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Aviso de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

O fornecimento dos produtos é de responsabilidade da contratada, arcando com todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para o recebimento dos produtos;

Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência do respectivo contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

**5. CUSTOS ESTIMADOS DA NECESSIDADE: Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços**

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, apesar de não ter caráter vinculatório com a Câmara Municipal de Satubinha – MA, esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse contexto, o método utilizado deu-se por pesquisas de preços com fornecedores locais e da região mediante solicitação formal. A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto. A utilização de pesquisa de preços com fornecedores foi a forma mais indicada com vista ao objetivo da contratação direta, levando em consideração que

[assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

conforme Art. 5, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, a pesquisa direta deverá ser realizada com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

As planilhas demonstrativas das pesquisas com fornecedores e o mapa consolidado do valor da contratação encontra-se anexo a este documento.

## 6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade de aquisição dos produtos e pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a da contratação direta, tendo em vista o enquadramento do valor no disposto do Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

A solução mais adequada é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

## 7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VALOR     |              |
|------|--|-------|-----|-----------|--------------|
|      |  |       |     | UNIT.     | TOTAL        |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | R\$ 8,00  | R\$ 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  | R\$ 25,00 | R\$ 300,00   |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral se justifica por atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Satubinha – MA na demanda por esses produtos. E, também, pelo fato de que os materiais a serem adquiridos são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação não necessita de adequações por parte do órgão requisitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## 10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução será feita, de forma **IMEDIATA** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 12. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os produtos devem ser executados de acordo com as especificações exigidas pelo requisitante e caso apresente divergências, deverão ser substituídos/corrigidos.

## 13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro do corrente ano.

## 14. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues nas dependências da contratante.

## 15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| RISCO 1                             | NÃO REALIZAR A CONTRATAÇÃO  |                                      |
|-------------------------------------|---|--------------------------------------|
| DANOS E IMPACTOS                    | Em caso da inexecução dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.  |                                      |
| AÇÕES                               | Responsável   | Prazo                                |
| PRIORIZAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO | JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA   | Acompanhar o desenrolar do processo. |
| RISCO 2                             | Inexecução dos serviços   |                                      |
| DANOS E IMPACTOS                    | Em caso da inexecução parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional |                                      |
| AÇÕES                               | Responsável   | Prazo                                |
| AGUARDAR A CONTRATAÇÃO              | JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA   | Acompanhar o desenrolar do processo. |





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 28Proc. n.º 021503/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|          |  |  |
|----------|--|--|
| SERVIÇOS |  |  |
|----------|--|--|

**16. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

| SERVIDOR(A)   | FUNÇÃO                |
|---|-----------------------|
| JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA – CPF nº 622.901.023-26 | Agente de Contratação |
| AIRTON DA SILVA BRITO – CPF nº 621.474.793-57               | Equipe de apoio       |
| JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO – CPF nº 021.900.393-98           | Equipe de apoio       |

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 3, com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha, dada a natureza dos itens a serem adquiridos e o permissivo legal, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Satubinha – MA, 26 de março de 2024

**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

| APROVAÇÃO   |
|---|
| Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. |
| Data: <u>26 / 03 / 2024</u>   |
| <br><b>JOSUÉ SILVA FRANKLIN</b><br>Presidente da Câmara Municipal<br>Satubinha – MA   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.
- 2.2. Considerando a importância da manutenção de um ambiente saudável e propício ao pleno desempenho das funções legislativas, venho por meio desta informar a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 2.3. A qualidade da água consumida no âmbito deste Poder é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e demais colaboradores que atuam diariamente nas dependências da Câmara. Além disso, a água mineral é um recurso essencial para a realização de diversas atividades cotidianas.
- 2.4. Assim sendo, gostaria de ressaltar a necessidade de se proceder com a contratação de uma empresa idônea, que atenda aos padrões de qualidade exigidos, assegurando o fornecimento regular de água mineral, de forma a suprir as demandas desta Casa Legislativa.
- 2.5. Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

### 3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

| ITEM | PRODUTO  | UND   | QTD | VALOR    |             |
|------|--|-------|-----|----------|-------------|
|      | DESCRIÇÃO  |       |     | UNIT.    | TOTAL       |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 | RS 45,00 | RS 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | RS 24,00 | RS 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | RS 8,00  | RS 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un    | 12  | RS 25,00 | RS 300,00   |





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 4.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 4.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
EM = I x N x VP, sendo:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |  |
|------------|-----------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--|

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos.
- 6.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 7.9. Aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de produto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

**9. DO CONTRATO**

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

**10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
  - 10.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
  - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
  - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
  - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
  - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                     |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa   |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                       |

**15. DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
  - 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
  - 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
    - 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
  - 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
    - 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  - 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

**18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Qualificação Técnica;

18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

| ELABORAÇÃO   | APROVAÇÃO  |
|--|--|
| <p>Satubinha – MA, 26 de março de 2024.</p> <p><br/><b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b><br/>Secretário Geral</p> | <p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>26 / 03 / 2024</u></p> <p><br/><b>JOSUÉ SILVA FRANKLIN</b><br/>Presidente Câmara Municipal<br/>CPF nº 047.121.993-26<br/>RG nº 27390446</p> |





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 39

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, em 26 de março de 2024.

Ao Sr.  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
NESTA

Encaminha-se a V. Sa, para atuação, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021503/2024**, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, **AUTUO** o Processo Administrativo nº 021503/2024, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

### 1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos produtos a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Departamento de Compras, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023 e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

### 2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021503/2024.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha – MA.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

### 4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- 4.1. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.2. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- 4.3. PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR

- 5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 41

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                     |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa   |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                       |

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 005/2023 e Demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 26 de março de 2024.

*João de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF nº 622.901.023-26

*Airton da Silva Brito*  
**AIRTON DA SILVA BRITO**  
Equipe de apoio  
CPF nº 621.474.793-57

*Joás Henrique Reis Araújo*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Equipe de apoio  
CPF nº 021.900.393-98





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 42

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 26 de março de 2024.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal I  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos a V. Sra. o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024, para prosseguimento aos demais atos inerentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 43

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, 26 de março de 2024.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
Satubinha - MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024 E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 44

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº XXX/20XX**

**OBJETO:** A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** XX de XXXX de XXXX

**HORA:** Até às XX:XX (XXXX) horário local.

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de XXXX de  
XXXX

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº XXX/20XX**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 05/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021503/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** XX de XXXX de XXXX

**HORA:** Até às XX:XX (XXXX) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às XX:XX (XXXX) do dia XX de XXXX de XXXX, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/20XX; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|               |               |
|---------------|---------------|
| Razão Social: | Razão Social: |
|---------------|---------------|



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|   |  |
|---|--|
| CNPJ n.º:<br>Endereço:<br><br>À<br>Câmara Municipal de Satubinha<br>Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP:<br>65709-000, Satubinha – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX<br>Envelope 1 - “Proposta de preços” | CNPJ n.º:<br>Endereço:<br><br>À<br>Câmara Municipal de Satubinha<br>Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP:<br>65709-000, Satubinha – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX<br>Envelope 2 - “Documentação para habilitação” |
|---|--|

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.3. Prazo de fornecimento dos produtos objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os produtos.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

#### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
  - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
  - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                   |  |
|----------|-------------------|--|
| I = (TX) | I = (6 / 100)/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-------------------|--|

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                     |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa   |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                       |

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento dos produtos é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos produtos da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.
  - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
  - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pio XII/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às XX:XX (XXXX) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Satubinha – MA, XX de YYYY de XXXX

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446

MINUTA DO AVIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.
- 2.2. Considerando a importância da manutenção de um ambiente saudável e propício ao pleno desempenho das funções legislativas, venho por meio desta informar a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 2.3. A qualidade da água consumida no âmbito deste Poder é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e demais colaboradores que atuam diariamente nas dependências da Câmara. Além disso, a água mineral é um recurso essencial para a realização de diversas atividades cotidianas.
- 2.4. Assim sendo, gostaria de ressaltar a necessidade de se proceder com a contratação de uma empresa idônea, que atenda aos padrões de qualidade exigidos, assegurando o fornecimento regular de água mineral, de forma a suprir as demandas desta Casa Legislativa.
- 2.5. Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

**3. DO VALOR:**

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentado dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VALOR    |             |
|------|--|-------|-----|----------|-------------|
|      |  |       |     | UNIT.    | TOTAL       |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 | RS 45,00 | RS 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | RS 24,00 | RS 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | RS 8,00  | RS 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para  | un    | 12  | RS 25,00 | RS 300,00   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses. |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

- 4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 4.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 4.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |  |
|------------|-----------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--|

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos.
- 6.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.9. Aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de produto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

#### **8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

#### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
  - 10.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
  - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
  - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
  - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
  - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                     |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa   |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                       |

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

**18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:  
Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
2. Representante legal que assinará o contrato:  
Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
3. Proposta de Preços: R\$ .....  
Valor global: R\$ ..... (.....).

**4. planilha com quantitativos e preços**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
|      |           |     |     |       |             |             |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

|  |  |  |  |  |  |                 |
|--|--|--|--|--|--|-----------------|
|  |  |  |  |  |  | <b>Total RS</b> |
|--|--|--|--|--|--|-----------------|

5. Prazo de validade da proposta: .....
6. Prazo de entrega: .....
7. Condições de pagamento: .....
8. Dados Bancários:  
Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

MINUTA DO AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/20XX**  
**ANEXO III**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/20XX**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ n.º (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**
  - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
  - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
  - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
  - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
  - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(\_\_\_\_ cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

MINUTA DO AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**ANEXO IV**  
**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 2.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto entregue, pelo prazo de validade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS** ..... (.....).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preços R\$ |       |
|------|-----------|-------|--------|-------|------------|-------|
|      |           |       |        |       | Unitário   | Total |
|      |           |       |        |       |            |       |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.11.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                 |                                    |
|----------|-----------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100)/365 | I = 0,00016438                     |
|          |                 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

#### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|  |
|--|
|  |
|--|

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os produtos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº 05/2023, de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....

Contratante  
.....  
Sr(a). .....

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

MINUTADA DC



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX  
ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/20XX

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

| Item        | Descrição do objeto | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|             |                     |       |        |                      |                   |
| Valor total |                     |       |        |                      |                   |

Observação.

4. Local da entrega: \_\_\_\_\_.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produtos(s), acompanhada das





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

certidões previstas no contrato nº .....

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
  - 6.1. Banco: .....
  - 6.2. Agência: .....
  - 6.3. Conta-corrente: .....
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....  
Responsável pela fiscalização

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 91

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º XXX/20XX

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação n.º XXX/20XX, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

XXXX Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em XX de YYYY de

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446

MINUTA DO AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 92

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**PARECER JURÍDICO 02150301/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024**

**ASSUNTO:** Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**OBJETO:** A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

#### **I. OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Satubinha - MA, acerca da **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 021503/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

#### **II. MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento

*[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP n.º 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos

*Daniel*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 94

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, trazendo dessa forma a realização dos serviços.

Devidamente instruído, o processo fora remetido à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei n.º 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** em outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei n.º 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 96

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

### CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 97

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### **III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP**

Diante da sanção da Lei de Licitações de n.º 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei n.º 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II -

*[assinatura]*





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º

98

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

*OK*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 99

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa - ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei n.º 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei n.º 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei n.º 14.133/2021.

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 100

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterà informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública - à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei Revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade - conferir publicidade aos atos - que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

*OPINIAO*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º

101

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

#### **IV. CONCLUSÃO**

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (Artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 102

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Satubinha - MA, 26 de março de 2024.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**  
OAB/MA N.º 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 103

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº 08/2024**

**OBJETO:** A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 03 de abril de 2024

**HORA:** Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº 08/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2024

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 08/2024**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.620.056/0001-01, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 05/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021503/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 03 de abril de 2024

**HORA:** Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2024, na Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
  - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
    - 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
  - 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
  - 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Satubinha – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 08/2024; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|               |               |
|---------------|---------------|
| Razão Social: | Razão Social: |
|---------------|---------------|



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

|  |   |
|--|---|
| CNPJ n.º:<br>Endereço:<br><br>À<br>Câmara Municipal de Satubinha<br>Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP:<br>65709-000, Satubinha – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024<br>Envelope 1 - “Proposta de preços” | CNPJ n.º:<br>Endereço:<br><br>À<br>Câmara Municipal de Satubinha<br>Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP:<br>65709-000, Satubinha – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024<br>Envelope 2 - “Documentação para habilitação” |
|--|---|

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 5.5.2.3. Prazo de fornecimento dos produtos objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
  - 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os produtos.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Satubinha (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

**6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
  - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
  - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |  |
|------------|-----------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--|

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                     |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa   |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                       |

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento dos produtos é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos produtos da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
  - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
  - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pio XII/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Satubinha, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 123

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Satubinha – MA, 27 de março de 2024

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral surge como uma decisão estratégica para atender às demandas operacionais da nossa organização, proporcionando diversos benefícios e alinhando-se aos nossos objetivos de eficiência, sustentabilidade e qualidade.
- 2.2. Considerando a importância da manutenção de um ambiente saudável e propício ao pleno desempenho das funções legislativas, venho por meio desta informar a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 2.3. A qualidade da água consumida no âmbito deste Poder é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e demais colaboradores que atuam diariamente nas dependências da Câmara. Além disso, a água mineral é um recurso essencial para a realização de diversas atividades cotidianas.
- 2.4. Assim sendo, gostaria de ressaltar a necessidade de se proceder com a contratação de uma empresa idônea, que atenda aos padrões de qualidade exigidos, assegurando o fornecimento regular de água mineral, de forma a suprir as demandas desta Casa Legislativa.
- 2.5. Em virtude desses pontos, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral emerge como uma decisão estratégica que visa não apenas atender às necessidades operacionais imediatas, mas também posicionar nossa organização como referência em práticas sustentáveis e eficientes no uso de recursos.

**3. DO VALOR:**

- 3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.
- 3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | UND   | QTD | VALOR    |             |
|------|--|-------|-----|----------|-------------|
|      |  |       |     | UNIT.    | TOTAL       |
| 1    | ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.     | cx    | 100 | RS 45,00 | RS 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd   | 200 | RS 24,00 | RS 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | troca | 250 | RS 8,00  | RS 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para  | un    | 12  | RS 25,00 | RS 300,00   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses. |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

**4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 4.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 4.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.10. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |  |
|------------|-----------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--|

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos produtos;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
  - 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
  - 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
  - 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
  - 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
  - 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos.
  - 6.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade.
  - 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
  - 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
  - 7.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
  - 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
  - 7.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
  - 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
  - 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
  - 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
  - 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 7.9. Aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de produto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

#### **8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

#### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
  - 10.1.2. O fornecimento dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
  - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
  - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
  - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
  - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                     |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa   |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                       |

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
  - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

**18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 18.1.1. Habilitação jurídica;
- 18.1.2. Qualificação Técnica;
- 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 005/2023 de 05 de junho de 2023.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:  
Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
2. Representante legal que assinará o contrato:  
Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....
3. Proposta de Preços: R\$ .....  
Valor global: R\$ ..... (.....).

**4. planilha com quantitativos e preços**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
|      |           |     |     |       |             |             |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|  |  |  |  |  |                 |
|--|--|--|--|--|-----------------|
|  |  |  |  |  | <b>Total RS</b> |
|--|--|--|--|--|-----------------|

- 5. Prazo de validade da proposta: .....
- 6. Prazo de entrega: .....
- 7. Condições de pagamento: .....
- 8. Dados Bancários:  
Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**  
**ANEXO III**  
**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**
  - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
  - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
  - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
  - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
  - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(\_\_\_\_ cidade\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024  
ANEXO IV  
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Satubinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.056/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 2.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 2.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 2.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto entregue, pelo prazo de validade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preços R\$ |       |
|------|-----------|-------|--------|-------|------------|-------|
|      |           |       |        |       | Unitário   | Total |
|      |           |       |        |       |            |       |

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.11.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                  |  |
|----------|------------------|--|
| I = (TX) | I = (6/100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|------------------|--|

#### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, classificada conforme abaixo especificado:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os produtos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
  - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
    - 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Resolução n.º 05/2023, de 05 de junho de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....

Contratante  
.....  
Sr(a). .....

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**  
**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de \_\_\_\_\_, visando a \_\_\_\_\_, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
- 1.1. A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.
2. Prazo de entrega: .....
3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

| Item        | Descrição do objeto | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
|             |                     |       |        |                      |                   |
| Valor total |                     |       |        |                      |                   |

Observação.

4. Local da entrega: \_\_\_\_\_.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produtos(s), acompanhada das



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

certidões previstas no contrato n.º .....

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
  - 6.1. Banco: .....
  - 6.2. Agência: .....
  - 6.3. Conta-corrente: .....
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação n.º 08/2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Satubinha – MA, ..... de ..... de .....

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....

Câmara Municipal de Satubinha  
Sr(a). .....  
Responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 151

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº 08/2024**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 08/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em 27 de março de  
2024

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 152

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024**

ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com).

Satubinha – MA, 27 de março de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 27/03 /2024

Nome: [assinatura]



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Quarta-Feira, 27 de Março de 2024

Exercício: 2024

Nº : 065

## SUMÁRIO

### DESCRIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 021503/2024 |
| Folha                         | 153         |
| Rubrica                       |             |

Página

1

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, dias uteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha – MA, 27 de março de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 005/2023, de 05 de junho de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [cmslicitacao@gmail.com](mailto:cmslicitacao@gmail.com). Satubinha – MA, 27 de março de 2024. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/aviso-de-dispensa-de-licitacao-065>





BLUEGAR NO SITE

HOME / LICITAÇÕES & CONTRATOS / 021503 - 08 2024/2024

### TRANSPARÊNCIA - CÂMARA DE SATUBINHA

- Transparência
- Legislações
- Orçamentária / Financeira
- Decretos Legislativos
- Licitações & Contratos
- Leis Municipais
- Diário Oficial
- Portarias
- Leis Estaduais
- LOA
- LOD
- RGF
- PPA
- Perguntas e Respostas
- Servidores

### LICITAÇÃO & CONTRATO

#### DADOS DETALHADOS

Procedimento

Nº PROCESSO:  
021503 - 08

ANO PROCESSO:  
2024

PROCEDIMENTO:  
DP - Dispensa

CRITÉRIO:  
Menor Preço

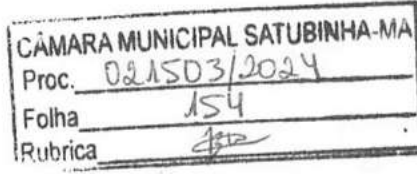
REGIME EXECUÇÃO:  
Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO:  
R\$ 11.600,00

OBJETO:  
A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Água Mineral Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha - MA.

Contrato

VOLTAR





Nº PROCESSO:  
021503 - 08

O PROCESSO:  
2024

DATA FINA  
03/04/2024

VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 11.600,00

**OBJETO:**  
A Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Água Mineral Com O Objetivo De Atender A Câmara Municipal De Satubinha – MA.



Ativo De Dispensa N 08 24 Água Mineral

CANALIS DE COMUNICACÃO

- Fale Conosco  (99)98449-9496
- E-mail  Ouvidoria
- MIS SICA   



NOTÍCIAS MAIS ACESSADAS!

- Projeto cria linha de crédito para descendente de agricultor familiar comprar terra
- Avanços na Educação de Satubinha

A CÂMARA

- ENDEREÇO  
Rua Humberto de Campos, Nº 10 - Centro,  
Satubinha - Maranhão  
Cep: 65709-000
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
Segunda à Sexta das 08:00H às 12:00H.

**CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA**  
 Proc. 021503/2024  
 Folha 155  
 Rubrica *[assinatura]*

- TRANSPARÊNCIA
- LICITAÇÕES
- DIÁRIO OFICIAL
- LEIS MUNICIPAIS
- LINKS ÚTEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 156

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 021503/2024, Dispensa de Licitação nº 08/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em **27 de abril de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Câmara Municipal – Portal da Transparência em **27 de abril de 2024** (<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br>); e
- Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em **27 de abril de 2024**, no endereço: Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 27 de março de 2024.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 157

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**“SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 27 de março de 2024.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 158

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**“QUADRO DE AVISOS”**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Satubinha – MA, localizada no endereço: a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 005/2023, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 03 de abril de 2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, sito a Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, CEP: 65709-000, Satubinha – MA.

Satubinha – MA, 27 de março de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 159

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
Nesta

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** V. Sra. a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 021503/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Satubinha – MA, em 27 de março de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 160

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

**OBJETO:** A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

**ENCERRAMENTO:** 03 de abril de 2024 ÀS 14h:00min (quatorze horas).

DOCUMENTAÇÃO

PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 03 / 04 / 2024 às 11 : 00 horas.

|  |   |
|--|---|
| <p><b>ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b></p> <p><u>[assinatura]</u></p> | <p><b>CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:</b></p> <p><b>A C SOUSA DA SILVA:</b></p> <p><b>28261397000194</b></p> <p><small>Assinado digitalmente por A C SOUSA DA SILVA<br/>2024.04.03 10:23:10<br/>DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Satubinha, OU=AC SOLUTI<br/>Múltipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado<br/>PJ A1, CN=A C SOUSA DA SILVA 28261397000194<br/>Razão: Eu sou o autor deste documento<br/>Localização sua localização de assinatura aqui<br/>Data: 2024-04-03 10:23:10<br/>Foxit Reader PDF Versão: 9.7.0</small></p> |
|--|---|



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 161

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## **JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 021503/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 08/2024**, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentado pela empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 28.261.397/0001-94, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 03 de abril de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n° 622.901.023-26



# Mercearia RAMOS

CNPJ nº 28.261.397/0001-94  
Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha - MA

## PROPOSTA DE PREÇOS

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 162                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: A C SOUSA DA SILVA  
CNPJ: 28.261.397/0001-94  
Endereço: Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA  
E-mail: dsousacomercioltda@gmail.com  
(DDD) Telefone: (98) 8449-1593

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Andréia Coêlho Sousa da Silva  
Cédula de identidade/órgão emissor: 56636971-0 SSP/SP  
CPF: 015.103.923-27  
Cargo/Função: Proprietária  
E-mail: dsousacomercioltda@gmail.com  
(DDD) Telefone: (98) 8449-1593

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

4. Planilha com quantitativos e preços

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO  | MARCA     | UND | QTD | VALOR     |              |
|------|---|-----------|-----|-----|-----------|--------------|
|      |   |           |     |     | UNIT.     | TOTAL        |
| 1    | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades. | crystal   | pct | 100 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.    | crystal   | kg  | 200 | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água  | ilha bela | dz  | 250 | R\$ 8,00  | R\$ 2.000,00 |





# Mercearia RAMOS

CNPJ nº 28.261.397/0001-94  
Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha - MA

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 163                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

|   |   |           |     |    |           |            |
|---|---|-----------|-----|----|-----------|------------|
|   | mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.                           |           |     |    |           |            |
| 4 | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses. | ilha bela | pct | 12 | R\$ 25,00 | R\$ 300,00 |

5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
6. Prazo de entrega: Imediato
7. Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após fornecimento
8. Dados Bancários:  
Banco do Bradesco  
Agência: 1062  
Conta Corrente: 46.305-1

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Satubinha - MA, 03 de abril de 2024

**A C SOUSA DA  
SILVA:  
28261397000194**

Assinado digitalmente por A C SOUSA DA SILVA:  
28261397000194  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Satubinha,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=A C  
SOUSA DA SILVA:28261397000194  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-04-03 12:21:17  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

**ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA**  
015.103.923-27  
Proprietária



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 164

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## **JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021503/2024**, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2024**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 28.261.397/0001-94, para o processo acima identificado.

Satubinha – MA, em 03 de abril de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n.º 622.901.023-26

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 021503/2024  
Folha 165  
Rubrica 410

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

56.636.971-0 14/SET/2012  
ANDRÉIA COELHO SOUSA DA SILVA  
ADALTO CONCEIÇÃO SILVA  
E MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO  
SATUBINHA - MA 08/AGO/1986

SÃO PAULO-SP  
BUTANTA  
CE: LV. 8279/FLS. 122 / N. 058327  
015103923/27


375 Detachado - Descontado  
Relevo - Descontado - Inativo - IRG/138237

LEI Nº 7.110 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

8100-0



Andréia Coelho S. da Silva

CARTeira DE IDENTIDADE

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 021503/2024 |
| Folha                         | 166         |
| Rubrica                       |             |

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA”**  
**“CNPJ: 28.261.397/0001-94”**

**DANIEL SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Pio XII – MA, nascido em 27/11/1973, portador da CNH nº 01027671801, expedida por DETRAN/MA em 30/05/2019, inscrito no CPF: nº 822.974.013-53, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000.

**ANDRÉIA COÊLHO SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 56636971- 0 SSP-SP, CPF nº 015.103.923-27, residente e domiciliada na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 26/07/2017 sob o NIRE nº 21201297164, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.261.397/0001-94, resolvem, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa permanece com o nome empresarial a forma D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA e o nome fantasia do estabelecimento na forma de MERCEARIA RAMOS.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 - comercio varejista de bebidas
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
- 4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4759-8/99 - comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/02 - comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - comercio varejista de moveis
- 4754-7/02 - comercio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminação
- 4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |              |
| Proc.                         | 02.1503/2024 |
| Folha                         | 167          |
| Rubrica                       | FR           |

- 4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos  
4763-6/03 - comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios  
4763-6/05 - comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios  
4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;

### CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO

A empresa permanece com sede na Rua da Salvação, SN, centro, Satubinha- MA, CEP: 65709-000.

### CLÁUSULA IV – DO CAPITAL

O sócio Daniel Sousa da Silva, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por cota a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, representadas por 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), que são vendidas para o sócio remanescente. O sócio retirante dar plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais. O capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: (Arts. 997, III, e 1.055. CC/2002).

| NOME                          | Nº DE COTAS |      | VALOR R\$      |
|-------------------------------|-------------|------|----------------|
| ANDRÉIA COÊLHO SOUSA DA SILVA | 150.000     | 100% | R\$ 150.000,00 |

### CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócia Andréia Coêlho Sousa da Silva, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso de denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

### CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorreu em 26 de julho de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte para terceiros, sem expresse consentimento do(a) sócio(a), a quem fica

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 168                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

assegurado(a), em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

**10.1** – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis financeiras, cabendo aos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Em caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMARCA

As partes elegem o foro da Comarca de Pio XII – MA para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Satubinha, 20 de junho de 2022.

---

Andréia Coelho Sousa da Silva  
CPF nº 015.103.923-27  
Sócio(a) Administrador(a)

---

Daniel Sousa da Silva  
CPF nº 822.974.013-53  
Sócio(a) Administrador(a)



|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                                |
| Proc.                         | 021503/2024                    |
| Folha                         | 169                            |
| Rubrica                       | <i>[Handwritten Signature]</i> |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 01510392327                      | ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA |
| 82297401353                      | DANIEL SOUSA DA SILVA         |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 11:24 SOB Nº 20221283072.  
PROTOCOLO: 221283072 DE 28/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214122154. CNPJ DA SEDE: 28261397000194.  
NIRE: 21201297164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.  
D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

**DANIEL SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Pio XII – MA, nascido em 27/11/1973, portador da CNH nº 01027671801, expedida por DETRAN/MA em 30/05/2019, inscrito no CPF: nº 822.974.013-53, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000. Empresário Individual com sede na Rua da Salvação, SN, centro, Satubinha-MA, CEP: 65709-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 26/07/2017 sob a Razão Social **D SOUSA DA SILVA COMÉCIO** o **NIRE nº 21801237162**, e inscrito no **CNPJ/MF** sob o número **28.261.397/0001-94**, resolve alterar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANDRÉIA COELHO SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 56636971-0 SSP-SP, CPF nº 015.103.923-27, residente e domiciliada na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL**

O empresário Individual passa a adotar como nome empresarial a forma **D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA** e o nome fantasia do estabelecimento na forma de **MERCEARIA RAMOS**.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 - comercio varejista de bebidas
- 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
- 4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4759-8/99 - comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/02 - comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 - comercio varejista de moveis
- 4754-7/02 - comercio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminação



- 4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios
- 4763-6/05 - comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios
- 4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;

### CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO

A empresa permanece com sede na Rua da Salvação, SN, centro, Satubinha- MA, CEP: 65709-000.

### CLÁUSULA IV – DO CAPITAL

O capital desta empresa, ora transformada, permanecerá R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por ambos os sócios, sendo transferidas à socia que ora ingressa 149.000 (cento e quarenta e novo mil) cotas, e o sócio Daniel Sousa da Silva ficando com 1.000 (um mil) cotas. Dessa forma, o capital da empresa corresponde à soma de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

| NOME                          | Nº DE COTAS |        | VALOR R\$      |
|-------------------------------|-------------|--------|----------------|
| ANDRÉIA COELHO SOUSA DA SILVA | 149.000     | 99,33% | R\$ 149.000,00 |
| DANIEL SOUSA DA SILVA         | 1.000       | 0,67%  | R\$ 1.000,00   |

Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2022.

### CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios Daniel Sousa da Silva e Andréia Coelho Sousa da Silva, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso de denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

### CLÁUSULA VI – INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorreu em 26 de julho de 2017.

### CLÁUSULA VII – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 172                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

#### **CLÁUSULA VIII – TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte para terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA IX – DAS FILIAIS**

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA X – EXERCÍCIO SOCIAL**

**10.1** – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis financeiras, cabendo aos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA XI– DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**

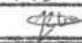
Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

#### **CLÁUSULA XII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Pode ser o sócio excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

#### **CLÁUSULA XIII – DA AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, §1 do CC/2002.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |   |
| Proc.                         | 02.1503/2024  |
| Folha                         | 173   |
| Rubrica                       |  |

#### CLÁUSULA XIV – COMARCA

As partes elegem o foro da Comarca de Pio XII – MA para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular

Satubinha, 20 de junho de 2022.

---

Andréia Coelho Sousa da Silva  
CPF nº 015.103.923-27  
Sócio(a) Administrador(a)

---

Daniel Sousa da Silva  
CPF nº 822.974.013-53  
Sócio(a) Administrador(a)



|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 021503/2024 |
| Folha                         | 174         |
| Rubrica                       |             |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 01510392327                      | ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA |
| 02275516301                      | MICHEL DA SILVA BRANDAO       |
| 82297401353                      | DANIEL SOUSA DA SILVA         |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 11:02 SOB N° 21201297164.  
PROTOCOLO: 221169377 DE 30/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212904473. CNPJ DA SEDE: 28261397000194.  
NIRE: 21201297164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.  
D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 175                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA**

Por este instrumento particular,

ANDRÉIA COELHO SOUSA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 56636971-0 SSP-SP, CPF nº 015.103.923-27, residente e domiciliada na Rua da Salvação, nº384, Centro, Satubinha – MA, CEP: 65709-000, sócia da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de **D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA**, com sede empresarial na cidade de Satubinha, Estado do Maranhão, Rua da Salvação, SN, Centro, CEP 65709-000, registrada na JUCEMA, em 30/09/2022 sob o NIRE 21201297164, inscrita no CNPJ sob nº 28.261.397/0001-94, resolve transformar o registro desta sociedade empresária limitada para o de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de Empresária Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de **A C SOUSA DA SILVA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital desta sociedade, ora transformada, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresária Individual, ora constituído.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Altera o objeto social:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 176                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; e
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

#### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **A C SOUSA DA SILVA**.

#### DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua da Salvação, SN, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP 65709-000.

#### DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; e 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 177                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

**CLÁUSULA QUINTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2019)

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresária declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Satubinha, Maranhão, 27 de janeiro de 2023.

---

Andréia Coêlho Sousa Da Silva  
CPF nº 015.103.923-27  
Empresária



|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 021503/2024 |
| Folha                         | 178         |
| Rubrica                       |             |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C SOUSA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 01510392327                      | ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 10:37 SOB Nº 21102466618.  
PROTOCOLO: 230132545 DE 30/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301355627. CNPJ DA SEDE: 28261397000194.  
NIRE: 21102466618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.  
A C SOUSA DA SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Voltar

Imprimir



|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |              |
| Proc.                         | 021503/2024  |
| Folha                         | 179          |
| Rubrica                       | [assinatura] |

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.261.397/0001-94  
**Razão Social:** D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R SALVACAO SN / CENTRO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2024 a 06/02/2024

**Certificação Número:** 2024010806423012686823

Informação obtida em 08/01/2024 16:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Prec.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 180                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 007496/24

Data da 08/01/2024 16:37:46

Inscrição Estadual: 125350201

CPF/CNPJ: 28261397000194

Razão Social: 28 261 397 ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA

Endereço: RUA SALVACAO, SN CEP: 65709000 - CENTRO

Telefone: (98)84490293

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 181                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A C SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.261.397/0001-94  
Certidão nº: 1968380/2024  
Expedição: 08/01/2024, às 16:36:02  
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C SOUSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.261.397/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>28.261.397/0001-94<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>26/07/2017 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>A C SOUSA DA SILVA |
|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MERCEARIA RAMOS | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
|--|

|   |   |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping<br>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios<br>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas<br>47.59-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | <b>CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA</b><br>Proc. 021503/2024<br>Folha 182<br>Rubrica |
|---|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                          |              |                      |
|--------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R SALVACAO | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                           |                        |          |
|-------------------|---------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>65.709-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>SATUBINHA | UF<br>MA |
|-------------------|---------------------------|------------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DSOUSACOMERCIOLTDA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(98) 8449-1593 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>26/07/2017 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 16:20:10 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                                |
| Prec.                         | 021503/2024                    |
| Folha                         | 183                            |
| Rubrica                       | <i>[Handwritten Signature]</i> |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C SOUSA DA SILVA  
CNPJ: 28.261.397/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:28 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **6B6B.C523.C886.E7D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                                |
| Proc.                         | 021503/2024                    |
| Folha                         | 184                            |
| Rubrica                       | <i>[Handwritten Signature]</i> |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 001763/24

Data da

08/01/2024 16:38:15

Inscrição Estadual: 125350201

CPF/CNPJ: 28261397000194

Razão Social: 28 261 397 ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA

Endereço: RUA SALVACAO, SN CEP: 65709000 - CENTRO

Telefone: (98)84490293

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 185                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, Rua da Salvação, s/n, Centro, Satubinha/MA, **FORNECEU** água mineral, tendo atendido as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, CNPJ Nº 01.620.056/0001-01, CNPJ nº 01.620.056/0001-01, estabelecida na Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA, e detém qualificação técnica para os referidos fornecimentos.

Registramos que a empresa atendeu a todas as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme pactuado no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01070201/2023**, tendo fornecido os itens conforme planilha abaixo:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO  | UND | QTD |
|------|--|-----|-----|
|      | DESCRIÇÃO  |     |     |
| 1    | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.    | cx  | 50  |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | frd | 200 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | un  | 250 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | un  | 24  |

Informamos ainda que os fornecimentos acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Satubinha – MA, em Cidade, 06 de fevereiro de 2024.

**JOSUE SILVA  
FRANKLIN:  
04712199326**

Assinado digitalmente por JOSUE SILVA FRANKLIN:  
04712199326  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=3776789000171, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=JOSUE SILVA FRANKLIN:04712199326  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Satubinha - MA  
Data: 2024-02-06 11:19:52  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Josué Silva Franklin  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

CNPJ: 01611895000163

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 021503/2024

Folha 186

Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada A C SOUSA DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/02/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

|               |                          |                     |                |
|---------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| Cadastro:     | 000016                   | RG/Inscr. Estadual: | 125350201      |
| Contribuinte: | A C SOUSA DA SILVA       | CPF/CNPJ:           | 28261397000194 |
| Endereço:     | RUA RUA DA SALVAÇÃO, S/N | Complem:            |                |
| Bairro:       | CENTRO                   | CEP:                | 65709000       |
| Cidade:       | SATUBINHA-MA             |                     |                |

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão: 08/11/2023 10:07:43 Validade: 06/02/2024

Número/Controle da Certidão: A7708BA8336985B0

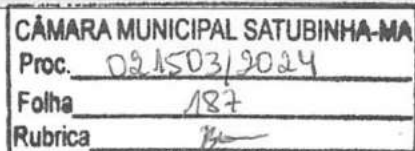
PABLO MATEUS DE  
ALMEIDA  
MORAIS:00692286390

Assinado de forma digital por  
PABLO MATEUS DE ALMEIDA  
MORAIS:00692286390  
Dados: 2023.11.08 10:09:38  
-03'00'

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
Responsável



| <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>  |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>A C SOUSA DA SILVA</b> <span style="float: right;">0094</span> |                                |
| R Salvacao, Sn - Centro - Cep : 65709-000                         |                                |
| SATUBINHA / MA  |                                |
| CNPJ : 28.261.397/0001-94   | Inscrição Estadual : 125350201 |
| Local de Registro :   | Data Registro : 26/07/2017     |
| Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022               | Número Registro: 21102466618   |
|   | Folha: 1                       |
| <b>ATIVO</b>  |                                |
| ATIVO CIRCULANTE  | 159.852,63 D                   |
| DISPONIBILIDADES  |                                |
| CAIXA   | 64.077,78 D                    |
| ESTOQUES  | 95.774,85 D                    |
| MERCADORIAS   | 95.774,85 D                    |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>                                   | <b>159.852,63 D</b>            |
| <b>PASSIVO</b>  |                                |
| PASSIVO CIRCULANTE  | 1.326,03 C                     |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS  | 1.326,03 C                     |
| SIMPLES NACIONAL A PAGAR  | 1.326,03 C                     |
| PATRIMONIO LIQUIDO  | 158.526,60 C                   |
| CAPITAL SOCIAL  | 150.000,00 C                   |
| CAPITAL REALIZADO   | 150.000,00 C                   |
| LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO                                   | 8.526,60 C                     |
| LUCROS DO EXERCICIO   | 8.526,60 C                     |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>                                 | <b>159.852,63 C</b>            |



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 159.852,63 ( Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos )**

SATUBINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

LUCAS CONCEICAO DA LUZ  
CONTADOR  
C.P.F. :078.551.583-04 RG : 0365042520087  
C.R.C. :MA-015983

ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA  
SOCIO/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :015.103.923-27  
R.G. :56636971-0

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****A C SOUSA DA SILVA****0094**

R Salvacao, Sn - Centro Cep : 65709-000

Satubinha / MA

CNPJ / CEI : 28.261.397/0001-94

Inscrição Estadual: 125350201

Local de Registro:

Data do Registro: 26/07/2017

Nº do Registro: 21102466618

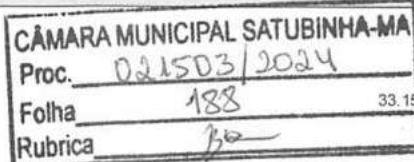
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

RECEITA DE MERCADORIAS



33.159,96

33.150,96

(-) Deduções das receitas brutas

(-) DEDUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS

SIMPLES NACIONAL

1.326,03

1.326,03

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****31.824,93**

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

15.875,33

15.875,33

**(=) Lucro Bruto****15.949,60**

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA

6.355,00

INTERNET

1.068,00

7.423,00

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****8.526,60****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****8.526,60**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,

sob nº, em / / .

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

SATUBINHA / MA, 31 de Dezembro de 2022

LUCAS CONCEICAO DA LUZ

CONTADOR

C.P.F. : 076.551.583-04 RG : 0365042520087

C.R.C. : MA-015983

ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA

SOCIO/ADMINISTRADOR

C.P.F. : 015.103.923-27

R.G. : 56636971-0

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**A C SOUSA DA SILVA**  
 R. Salvacao, Sn - Centro - Cep : 65709-000  
 SATUBINHA / MA  
 CNPJ: 28.261.397/0001-94 I.E.: 125350201  
 Local de Registro:  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

**CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA**  
 Proc. 021503/2024  
 Folha 189  
 Rubrica

Data do Registro: 12/07/2017 N° do Registro: 2102466618

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILG =  $\frac{159.852,63}{1.326,03}$  ILG : 120,5498

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC =  $\frac{159.852,63}{1.326,03}$  ILC : 120,5498

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILS =  $\frac{64.077,78}{1.326,03}$  ILS : 48,323

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILI =  $\frac{159.852,63}{1.326,03}$  ILI : 120,5498

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ISG =  $\frac{159.852,63}{1.326,03}$  ISG : 120,5498

SATUBINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 LUCAS CONCEICAO DA LUZ  
 CONTADOR  
 C.P.F. :076.551.583-04 RG : 0365042520087  
 C.R.C. :MA-015983

\_\_\_\_\_  
 ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA  
 SOCIO/ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :015.103.923-27  
 R.G. :56836971-0

## NOTAS EXPLICATIVAS

**A C SOUSA DA SILVA**

R Salvacao, Sn - Centro - Cep : 65709-000

SATUBINHA / MA

CNPJ: 28.261.397/0001-94

Local de Registro:

Nº do Registro: 21102466618

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 021503/2024

Folha 190

Rubrica

Inscrição Estadual: 125350261

Data de Registro: 26/07/2017

FOLHA: 2

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A A C SOUSA DA SILVA é uma Micro Empresa, com sede na cidade de Satubinha e foro na cidade de Pio XII - MA, tendo como objeto social o vComércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, com início de atividades em 26/07/2017.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço;

**3.2 - Estoques**

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Utilização na comercialização até a data do balanço;

**3.3 - Obrigações fiscais**

Estão registradas os valores referente à provisão de impostos a pagar

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Capital Social**

O capital social é de R\$ 150.000,00, em 150.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Andréia Coêlho Sousa Da Silva - 100%.

**4.2 - Resultado do Exercício**

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 8.526,60 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) totalmente destinado à conta de Lucros do Exercício.

SATUBINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

LUCAS CONCEICAO DA LUZ

CONTADOR

C.P.F. :076.551.583-04 RG : 0365042520087

C.R.C. :MA-015983

ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA

SOCIO/AMINISTRADOR

C.P.F. :015.103.923-27

R.G. :56636971-0



|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                                |
| Proc.                         | 021503/2024                    |
| Folha                         | 191                            |
| Rubrica                       | <i>[Handwritten Signature]</i> |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C SOUSA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 01510392327                      | ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA |
| 07655158304                      | LUCAS CONCEICAO DA LUZ        |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 10:17 SOB Nº 20240030176.  
PROTOCOLO: 240030176 DE 22/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404081544. CNPJ DA SEDE: 28261397000194.  
NIRE: 21102466618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2024.  
A C SOUSA DA SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....: LUCAS CONCEIÇÃO DA LUZ  
REGISTRO.....: MA-015983/O-0  
CATEGORIA.....: CONTADOR  
CPF.....: \*\*\*.551.583-\*\*

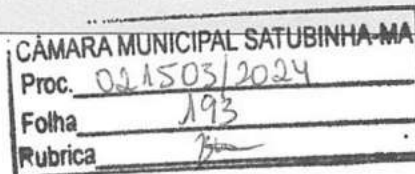
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/03/2024 as 08:58:56.  
Válido até: 25/06/2024.  
Código de Controle: 69244.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                                |
| Proc.                         | 021503/2024                    |
| Folha                         | 192                            |
| Rubrica                       | <i>[Handwritten Signature]</i> |

| <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>  |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>A C SOUSA DA SILVA</b> <span style="float: right;">0094</span> |                                |
| R Salvacao, Sn - Centro - Cep : 65709-000                         |                                |
| SATUBINHA / MA  |                                |
| CNPJ : 28.261.397/0001-94   | Inscrição Estadual : 125350201 |
| Local de Registro :   | Data Registro : 26/07/2017     |
| Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023               | Número Registro: 21102466618   |
|   | Folha: 1                       |
| <b>ATIVO</b>  |                                |
| ATIVO CIRCULANTE  | 348.559,16 D                   |
| DISPONIBILIDADES  | 121.914,45 D                   |
| CAIXA   | 121.914,45 D                   |
| ESTOQUES  | 226.644,71 D                   |
| MERCADORIAS   | 226.644,71 D                   |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>                                   | <b>348.559,16 D</b>            |
| <b>PASSIVO</b>  |                                |
| PASSIVO CIRCULANTE  | 119.028,38 C                   |
| FORNECEDORES  | 117.702,35 C                   |
| FORNECEDORES DIVERSOS   | 117.702,35 C                   |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS  | 1.326,03 C                     |
| SIMPLES NACIONAL A PAGAR  | 1.326,03 C                     |
| PATRIMONIO LIQUIDO  | 229.530,78 C                   |
| CAPITAL SOCIAL  | 150.000,00 C                   |
| CAPITAL REALIZADO   | 150.000,00 C                   |
| LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO                                   | 79.530,78 C                    |
| LUCROS DO EXERCICIO   | 79.530,78 C                    |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>                                 | <b>348.559,16 C</b>            |



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 348.559,16 ( Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos )**

SATUBINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

LUCAS CONCEICAO DA LUZ  
CONTADOR  
C.P.F. :076.551.583-04 RG : 0365042520087  
C.R.C. :MA-015983

ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA  
SOCIO/ADMINISTRADOR  
C.P.F. :015.103.923-27  
R.G. :56636971-0

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023****A C SOUSA DA SILVA****0094**

R Salvacao, Sn - Centro Cep : 65709-000

Satubinha / MA

CNPJ / CEI : 28.261.397/0001-94

Inscrição Estadual: 125350201

Local de Registro:

Data do Registro: 26/07/2017

Nº do Registro: 21102466618

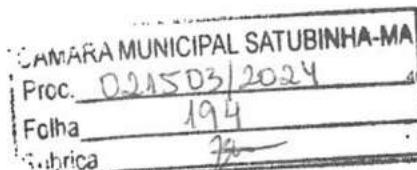
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS

RECEITA DE MERCADORIAS



40.363,80

40.363,80

**(-) Deduções das receitas brutas**

(-) DEDUCOES DE VENDAS/SERVIÇOS

SIMPLES NACIONAL

1.169,27

1.169,27

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****39.194,53****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

CUSTOS

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

15.285,36

15.285,36

**(=) Lucro Bruto****23.909,17****(+) Receitas Operacionais**

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

OUTRAS RECEITAS

58.515,19

58.515,19

**(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

ENERGIA

INTERNET

8,18

10.212,00

1.200,00

11.420,18

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****71.004,18****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****71.004,18**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº, em / / .

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

SATUBINHA / MA, 31 de Dezembro de 2023

LUCAS CONCEICAO DA LUZ

CONTADOR

C.P.F.: 076.551.583-04 RG : 0365042520087

C.R.C.: MA-015983

ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA

SOCIO/ADMINISTRADOR

C.P.F.: 015.103.923-27

R.G.: 56636971-0



**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A C SOUSA DA SILVA  
 R Salvacao, Sn - Centro - Cep : 65709-000  
 SATUBINHA / MA  
 CNPJ: 28.261.397/0001-94 I.E.: 125350201  
 Local de Registro:  
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

**CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA**  
 Proc. 021503/2024  
 Folha 195  
 Rubrica 754

Data do Registro: 26/07/2017 Nº de Registro: 24109466518

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{348.559,16}{119.028,38} \quad \text{ILG : } 2,9284$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{348.559,16}{119.028,38} \quad \text{ILC : } 2,9284$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{121.914,45}{119.028,38} \quad \text{ILS : } 1,0242$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{348.559,16}{119.028,38} \quad \text{ILI : } 2,9284$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{348.559,16}{119.028,38} \quad \text{ISG : } 2,9284$$

SATUBINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

\_\_\_\_\_  
 LUCAS CONCEICAO DA LUZ  
 CONTADOR  
 C.P.F. :076.551.583-04 RG : 0365042520087  
 C.R.C. :MA-015983

\_\_\_\_\_  
 ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA  
 SOCIO/ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :015.103.923-27  
 R.G. :56636971-0

## NOTAS EXPLICATIVAS

**A C SOUSA DA SILVA**

R Salvacao, Sn - Centro - Cep : 65709-000  
 SATUBINHA / MA  
 CNPJ: 28.261.397/0001-94  
 Local de Registro:  
 Nº do Registro: 21102466618

Inscrição Estadual: 12535020  
 Data de Registro: 26/07/2017

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 196                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

FOLHA: 2

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A A C SOUSA DA SILVA é uma Micro Empresa, com sede na cidade de Satubinha e foro na cidade de Pio XII - MA, tendo como objeto social o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de bebidas, com início de atividades em 26/07/2017.

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**Nota 3 - Práticas Contábeis****3.1 - Disponibilidades**

Estão registradas todas as movimentações no caixa da empresa até a data do balanço;

**3.2 - Estoques**

Estão demonstrados os valores referente à aquisição de Mercadorias para Utilização na comercialização até a data do balanço;

**3.3 - Obrigações fiscais**

Estão registradas os valores referente à provisão de impostos a pagar

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Capital Social**

O capital social é de R\$ 150.000,00, em 150.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Andréia Coêlho Sousa Da Silva - 100%.

**4.2 - Resultado do Exercício**

O Resultado Líquido do Exercício no valor de R\$ 71.004,18 (setenta e um mil e quatro reais e dez centavos) totalmente destinado à conta de Lucros do Exercício.

SATUBINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

LUCAS CONCEICAO DA LUZ  
 CONTADOR  
 C.P.F. :076.551.583-04 RG : 0365042520087  
 C.R.C. :MA-015983

ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA  
 SOCIO/ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :015.103.923-27  
 R.G. :56636971-0



|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                                |
| Proc.                         | 021503/2024                    |
| Folha                         | 197                            |
| Rubrica                       | <i>[Handwritten Signature]</i> |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C SOUSA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 01510392327                      | ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA |
| 07655158304                      | LUCAS CONCEICAO DA LUZ        |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 15:53 SOB Nº 20240114450.  
PROTOCOLO: 240114450 DE 25/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404192532. CNPJ DA SEDE: 28261397000194.  
NIRE: 21102466618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.  
A C SOUSA DA SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 198                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

CERTJUDONE-VNPX - 102024  
Código de validação: B1ACC11B23

Número da guia: 24062701001751625.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

A SECRETÁRIA JUDICIAL, ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de **AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO** deles **NADA CONSTA** contra A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ N. 26.261.397/0001-94, com endereço a Rua DA SALVAÇÃO, S/N, CENTRO, SATUBINHA/MA, CEP 65.709-000. Buscas procedidas no Sistema Themis PG. Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**OBS: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante a assinatura do servidor, com validade de 60 (sessenta) dias.**

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro). Eu, Ana Cássia Rodrigues da Silva, Secretária Judicial, matrícula 132217, digitei, conferi e assino.

ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Pio XII  
Matrícula 132217

Documento assinado. PIO XII, 02/04/2024 16:52 (ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.261.397/0001-94  
**Razão Social:** D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R SALVACAO SN / CENTRO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

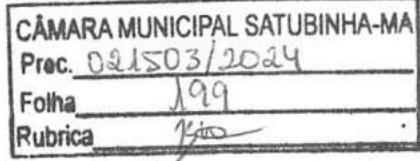
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2024 a 23/04/2024

**Certificação Número:** 2024032508393263162675

Informação obtida em 04/04/2024 09:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO  
CNPJ: 01611895000163

**CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA**  
Proc. 021503/2024  
Folha 200  
Rubrica

## **CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada A C SOUSA DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/02/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

|               |                          |                     |                |
|---------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| Cadastro:     | 000016                   | RG/Inscr. Estadual: | 125350201      |
| Contribuinte: | A C SOUSA DA SILVA       | CPF/CNPJ:           | 28261397000194 |
| Endereço:     | RUA RUA DA SALVAÇÃO, S/N | Complem:            |                |
| Bairro:       | CENTRO                   | CEP:                | 65709000       |
| Cidade:       | SATUBINHA-MA             |                     |                |

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

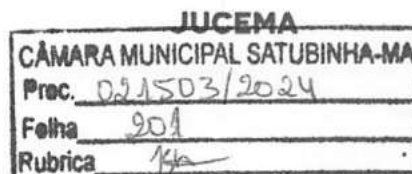
Emissão: 08/11/2023 10:07:43 Validade: 06/02/2024

Número/Controle da Certidão: A7708BA8336985B0

PABLO MATEUS DE  
ALMEIDA  
MORAIS:00692286390

Assinado de forma digital por  
PABLO MATEUS DE ALMEIDA  
MORAIS:00692286390  
Dados: 2023.11.08 10:09:38  
-03'00'

PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
Responsável



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404156552 em 25/03/2024, protocolo 240114400. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial:        | A C SOUSA DA SILVA |
| Número de Registro:      | 21102466618        |
| CNPJ:                    | 28261397000194     |
| Município:               | Satubinha          |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 2                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome                          | CRC/OAB  |
|--------------|-------------------------------|----------|
| 01510392327  | ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA |          |
| 07655158304  | LUCAS CONCEICAO DA LUZ        | MA015983 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2024 10:10 SOB Nº 20240114400.  
PROTOCOLO: 240114400 DE 24/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12404156552. NIRE: 21102466618.  
A C SOUSA DA SILVA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/03/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 202                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12404007395 em 21/03/2024, protocolo 240030133. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                    |
|--------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial:        | A C SOUSA DA SILVA |
| Número de Registro:      | 21102466618        |
| CNPJ:                    | 28261397000194     |
| Município:               | Satubinha          |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 1                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome                          | CRC/OAB  |
|--------------|-------------------------------|----------|
| 01510392327  | ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA |          |
| 07655158304  | LUCAS CONCEICAO DA LUZ        | MA015983 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 10:47 SOB Nº 20240030133.  
PROTOCOLO: 240030133 DE 08/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12404007395. NIRE: 21102466618.  
A C SOUSA DA SILVA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/03/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)





# Mercearia RAMOS

CNPJ nº 28.261.397/0001-94  
Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha - MA

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 021503/2024 |
| Folha                         | 203         |
| Rubrica                       | 14          |

## “DECLARAÇÕES”

À  
Câmara Municipal de Satubinha  
Satubinha – MA.

### REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, estabelecida na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, neste ato representada pela Sra. Andréia Coêlho Sousa da Silva, portador do RG sob nº 56636971-0 SSP/SP e do CPF nº 015.103.923-27, DECLARA:

**1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Satubinha – MA**

1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

**4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



# Mercearia RAMOS

CNPJ nº 28.261.397/0001-94  
Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha - MA

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 204                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

## 6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Satubinha - MA, 03 de abril de 2024

**A C SOUSA DA  
SILVA:**  
**28261397000194**

Assinado digitalmente por A C SOUSA DA SILVA:  
28261397000194  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Satubinha, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado  
PJ A1, CN=A C SOUSA DA SILVA:28261397000194  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-04-03 12:21:47  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.0

**ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA**  
015.103.923-27  
Proprietária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021503/2024

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 08/2024 (Processo Administrativo nº 021503/2024, para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal deste Município, com fundamento no Art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, no valor total de R\$ **11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

### I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 08/2024, no dia 27 de abril de 2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Satubinha ([www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diariooficial)), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Satubinha ([www.cmsatubinha.ma.gov.br](http://www.cmsatubinha.ma.gov.br)).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, foram recebidos e rubricados, pela agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, cujo preço ficou no valor total de R\$ **11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, A agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica-financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

## II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, este Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram incumbindo de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 08/2024, de 05 de junho de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, Inciso II, que assim preconizou:

#### Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.**

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

#### **IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

#### **V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Elaboração do Termo de Referência;

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

## **VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

## **VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo a Empresa A C SOUSA DA SILVA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94 foi de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

A execução dos objetos ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, apresentou o menor valor para o fornecimento dos objetos, pelo montante de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND | QTD | VALOR     |              |
|------|--|-----------|-----|-----|-----------|--------------|
|      |  |           |     |     | UNIT.     | TOTAL        |
| 1    | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.    | crystal   | pct | 100 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | crystal   | kg  | 200 | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | ilha bela | dz  | 250 | R\$ 8,00  | R\$ 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | ilha bela | pct | 12  | R\$ 25,00 | R\$ 300,00   |

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos

[assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 221

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Satubinha – MA, 03 de abril de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**

Agente de Contratação  
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 312

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 08/2024. Processo Administrativo nº 021503/2024. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, no valor total de R\$ **11.600,00 (onze mil e seiscientos reais)**. Satubinha – MA, 03 de abril de 2024, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA, Agente de Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 03 / 04 / 2024

Nome: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 213

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 021503/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 08/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, pelo valor total de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

Satubinha – MA, 03 de abril de 2024.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 214

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, 03 de abril de 2024.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
Satubinha – MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021503/2024, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF n° 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 215

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO 02150302/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024**

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

## I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.**

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Resolução n.º 003/2023, de 01 de setembro de 2023, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
- i) Despacho determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;

*[assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

**É, em síntese o relatório**

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal n.º 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

*[assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Ainda, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 para evitar essa situação de valores fixos (defasados) estipulou no seu Art. 182 a atualização anual feito pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo, nos valores fixados, assim, seguindo esta determinação, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o Decreto 11.871/2023, que aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, no qual o valor fixado no Inciso II do Art. 75 passou a ter o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Assessoria Jurídica constante nos autos.

### **III. CONCLUSÃO**

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

*[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 218

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Assessoria Jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Assessoria Jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

Satubinha - MA, em 04 de abril de 2024.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**  
OAB/MA N.º 11.912





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 219

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha – MA, em 04 de abril de 2024.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 021503/2024, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

*José de Ribamar Queiros de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA**  
Agente de Contratação  
CPF nº 622.901.023-26



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 220

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Satubinha – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, **RATIFICA**, face ao disposto no Art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha/MA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, pelo valor total de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais)**.

Satubinha – MA, em 04 de abril de 2024.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 221

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. Processo Administrativo nº 021503/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, no valor total de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 04 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 04 de abril de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 04 / 04 / 2024

Nome: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 222

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha – MA, em 04 de abril de 2024.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO


A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, estabelecida na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF nº 047.121.993-26  
RG nº 27390446

RECEBI EM 04 / 04 / 2024

A C SOUSA DA SILVA: Assinado digitalmente por A C SOUSA DA SILVA 28261397000194  
DN: CN=AC SOUSA DA SILVA, OU=Câmara Municipal, OU=Satubinha, OU=MA, L=Satubinha, OU=AC SOUSA DA SILVA, OU=MA, C=BR, O=ICP-Brasil  
28261397000194 Assinado digitalmente por A C SOUSA DA SILVA 28261397000194  
DN: CN=AC SOUSA DA SILVA, OU=Câmara Municipal, OU=Satubinha, OU=MA, L=Satubinha, OU=AC SOUSA DA SILVA, OU=MA, C=BR, O=ICP-Brasil

A C SOUSA DA SILVA  
CNPJ nº 28.261.397/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 223

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02150301/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e A  
EMPRESA A C SOUSA DA SILVA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, portador do RG n.º 000015165893-5 SSP/MA e do CPF n.º 776.237.463-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.261.397/0001-94, estabelecida na Rua da Salvação, n.º 384, Centro, Satubinha - MA, neste ato representada pela Sra. Andréia Coêlho Sousa da Silva, portador do RG sob n.º 56636971-0 SSP/SP e do CPF n.º 015.103.923-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024, e na Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 2.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 224

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 2.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 2.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto entregue, pelo prazo de validade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND | QTD | VALOR    |             |
|------|--|-----------|-----|-----|----------|-------------|
|      |  |           |     |     | UNIT.    | TOTAL       |
| 1    | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.    | crystal   | pct | 100 | RS 45,00 | RS 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | crystal   | kg  | 200 | RS 24,00 | RS 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | ilha bela | dz  | 250 | RS 8,00  | RS 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | ilha bela | pct | 12  | RS 25,00 | RS 300,00   |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                    |
|------------|-----------------------|------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$                   |
|            |                       | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 - Câmara Municipal de Satubinha                     |
| FUNÇÃO:                 | 01 - Legislativa   |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 - Administração Geral                                |
| PROGRAMA:               | 0001 - Ação Legislativa                                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                       |

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 227

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos produtos, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os produtos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 228

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**
- 8.2.1. Fornecer os produtos, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fis. n.º 229

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os produtos que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 8.2.20. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos produtos dos quantitativos contratados;

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 231

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 234

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa  
**A C SOUSA DA SILVA**  
CNPJ nº 28.261.397/0001-94  
Rua da Salvação, nº 384, Centro  
Satubinha - MA

Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, localizada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65709-000, Satubinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, portador do RG nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02150301/2024**, assinado em 04 de abril de 2024, referente a **contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA**, pela a empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, estabelecida na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Andréia Coêlho Sousa da Silva**, portador do RG sob o nº 56636971-0 SSP/SP e CPF sob o nº 015.103.923-27.

Satubinha – MA, 04 de abril de 2024.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da câmara  
CPF nº 776.237.463-91

RECEBI EM: 04 / 04 / 2024

**A C SOUSA DA SILVA:**  
28261397000194  
**A C SOUSA DA SILVA**  
CNPJ nº 28.261.397/0001-94

Assinado digitalmente por A C SOUSA DA SILVA:  
28261397000194  
DN: C=BR, O=ICG-Brasil, S=MA, L=Satubinha,  
OU=AC SCLUTI Multipl vs, OU=3341607000194,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=A C  
SOUSA DA SILVA.28261397000194  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-04-04 15:24:31  
Full Photo: 0P: Versão: 8.7.0





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 235

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02150301/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021503/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2024. **Valor:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Satubinha – MA.

Em, 04 / 04 / 2024

Nome: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Exercício: 2024

Nº : 070

### SUMÁRIO

#### DESCRIÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 236                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

Página

1

2

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO:** 04 de abril de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. Processo Administrativo nº 011503/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, no valor total de **R\$ 44.624,00 (quarenta e quatro mil, seiscientos e vinte e quatro reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 04 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 04 de abril de 2024. JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. Processo Administrativo nº 021503/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, no valor total de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 04 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO  
<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/extrato-de-ratificacao-e-contrato-070>





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 608 / 2024 :: QUINTA, 04 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

### DESCRIÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | 021503/2024         |
| Folha                         | 237                 |
| Rubrica                       | <i>[assinatura]</i> |

Página

1

1

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. Processo Administrativo nº 011503/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, no valor total de **RS 44.624,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 04 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 04 de abril de 2024. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. Processo Administrativo nº 021503/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Satubinha, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, situada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha - MA, no valor total de **RS 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 04 de abril de 2021. **OBJETO:** a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano. **RATIFICAÇÃO:** 04 de abril de 2024. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01150301/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011503/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2024. **Valor:** R\$ 44.624,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02150301/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021503/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2024. **Valor:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 02d823644242692bf5b81757b439125a63fd1004

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**

|                                      |             |
|--------------------------------------|-------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA</b> |             |
| Proc.                                | 021503/2024 |
| Folha                                | 238         |
| Rubrica                              |             |

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA**

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO  
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000  
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com  
Telefone: (98)98464-3746

**ORLANDO PIRES FRANKLIN**  
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 02d823644242692bf5b81757b439125a63fd1004  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Satubinha, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

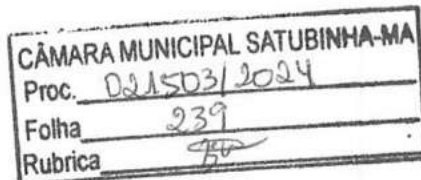
Exercício: 2024

Nº : 070

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01150301/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011503/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2024. **Valor:** R\$ 44.624,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02150301/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021503/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2024. **Valor:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **JOSUÉ SILVA FRANKLIN.** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.620.056/0001-01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

<https://www.cmsatubinha.ma.gov.br/diario/extrato-de-ratificacao-e-contrato-070>





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 240Proc. n.º 021503/2024Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO**  
**CONTRATO N.º 02150301/2024**

Satubinha – MA, 04 de abril de 2024.

À Sra.  
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA  
Contadora da Câmara

**ASSUNTO:** CONTRATO N.º 02150301/2024 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- 1. CREDOR:** A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, estabelecida na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha – MA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND | QTD | VALOR     |              |
|------|--|-----------|-----|-----|-----------|--------------|
|      |  |           |     |     | UNIT.     | TOTAL        |
| 1    | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.    | crystal   | pct | 100 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2    | ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.       | crystal   | kg  | 200 | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 3    | ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade. | ilha bela | dz  | 250 | R\$ 8,00  | R\$ 2.000,00 |
| 4    | GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.        | ilha bela | pct | 12  | R\$ 25,00 | R\$ 300,00   |

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Satubinha  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal de Satubinha  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 122 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 241

Proc. n.º 021503/2024

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

- 6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02150301/2024
- 6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021503/2024
- 6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

**7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/200).**

- 7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente Câmara Municipal  
CPF n.º 047.121.993-26  
RG n.º 27390446